Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º.....

LEI Nº 584,

DE 17 DE JULHO DE 1 973.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições - legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito suplementar na importância de Cr$ 1.500,00 - (um mil e quinhentos cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:-

§ 1º) - Governo e Administração Geral

Administração Superior - Poder Executivo

I - Gabinete do Prefeito

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

3.1.4.0.02 Encargos Diversos . . . . . Cr$ 1.500,00

ARTIGO 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior - desta lei, fica total e parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

§ 1º) - Governo e Administração Geral

Administração Superior - Poder Executivo

I - Gabinete do Prefeito

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

3.1.4.0.02 Encargos Diversos . . . . . .Cr$ 20,00

4 - Secretaria - Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros . . . . . .Cr$ 200,00

5 - Encargos Municipais

Despesas Diversas

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

3.1.3.0.02 Serviços de terceiros . . . . . .Cr$ 250,00

Transferências Correntes

Subvenções Sociais

3.2.1.2.61 a) - Instituições Federais . . . Cr$ 500,00

b) - Instituições Federais . . . Cr$ 530,00

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

BOFETE, 17 de Julho de 1 973.

- José de Souza Alves -
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 17 de julho de 1 973.

- João Sante Maracajá -
Escriturário - lançador.